

## **COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO**

### **PROJETO DE LEI Nº 4.835, DE 2005.**

Institui a Gratificação de Condição Especial de Função Militar – GCEF, devida aos militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima e do antigo Distrito Federal, altera dispositivos da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, dispõe sobre a reorganização e a remuneração da Carreira Policial Civil dos ex-Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, e dá outras providências.

### **EMENDA Nº            /2005**

1) Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo no Projeto de Lei nº 4.835/2005, do Poder Executivo :

“Art.....Fica autorizado ao Ministério da Justiça a expedição de Carteira Nacional de Identificação para Carreira dos Policiais Cíveis dos ex-territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima.

**Deputada Perpétua Almeida**

## **JUSTIFICATIVA**

A Carreira de Policial Civil dos ex -Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima já é garantida a isonomia de vencimentos e gratificações com a Carreira de Policial Federal, de acordo com diversas decisões judiciais. Podemos citar as decisões dos mandados de Segurança concedidos pelo STJ nº 7385, 4566, 4565, 7387, 7288. Porém, não possuem uma carteira que identifique a sua situação, muitas vezes exigida em órgãos públicos ou mesmo para garantir a representação dos servidores em diversas situações do dia-a-dia.